



Prefeitura de Senador Canedo  
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução  
foi publicada no placar da Prefeitura  
Municipal de Senador Canedo em

09 de novembro de 2020

*Agonge*  
Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 13/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Altera, em caráter excepcional, a duração de estudos na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo, em função da Pandemia do Covid-19, e dá outras providências”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, artigo 11, inciso III e IV, Lei Municipal nº 1.154, de 18 de abril de 2006, artigo 7º e 8º, alínea b, a Lei nº 1493, de 31 de maio de 2010, o Decreto nº 1424/10 de 14 de setembro de 2010 e a Lei Municipal nº 2.120 de 19 de abril de 2018,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB nº 936/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, solicitando a alteração do tempo de estudos nas turmas de 4º e 5º ano da EJA;

**CONSIDERANDO** o Ofício CME nº 067, de 03/11/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação para a Semec, recomendando a alteração, em caráter excepcional, para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar essa modalidade de ensino para atender aos anseios dos educandos por melhor qualidade no processo de ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB nº 1020/2020, de 20/11/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acatando as deliberações apresentadas pelo conselho pleno;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME/CP nº 01/2020, de 27/01/2020, que revoga a Resolução CME nº 24, de 13 de junho de 2007 e Resolução CME nº 25, de 08 de agosto de 2007 e estabelece Normas e Parâmetros para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Sistema Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º** As turmas de 4º e 5º ano, da 1ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA, *excepcionalmente* para o ano letivo de 2021, terão organização anual.

**Art. 2º-** A organização das turmas de 4º e 5º ano da EJA se dará com a seguinte duração:

I- 4º ano – 200 dias letivos, com 600 horas anual;

II- 5º ano – 200 dias letivos, com 600 horas anual.

**Art. 3º-** A Semec ficará responsável em apresentar ao Conselho Municipal de Educação, para análise e parecer, a Proposta Pedagógica Curricular que atenderá essa nova organização para a 1ª Etapa da EJA.



Prefeitura de Senador Canedo  
**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 4º-** A Semec deverá viabilizar as alterações necessárias no sistema utilizado para diário de classe e secretaria da Instituição de Ensino, para atender essa nova distribuição de tempo na EJA.

**Art. 5º-** O resultado final será obtido pela média da soma das 4 (quatro) notas bimestrais do estudante.

**Art. 6º-** A carga horária semanal de cada Componente Curricular não será alterada.

**Art. 7º-** No mês de outubro do ano de 2021, a Semec, fará uma avaliação junto à toda comunidade escolar, para verificar a viabilidade de manutenção, em caráter permanente, dessa nova organização de tempo para as turmas de 4º e 5º ano da 1ª Etapa da EJA.

**Parágrafo único** – O resultado da avaliação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, em novembro de 2021, em forma de relatório, para se proceder às deliberações legais.

**Art. 8º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Conselho Municipal de Educação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GO**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. Weber Sione Moreno

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Ana Maria Francisca da Silva Vieira

Cleriston Freitas Athaide Beda

Elisangela Goes Maciel Vaz

Fernanda Aparecida Ottoni Lucas

Márcia Marques Pedrosa de Oliveira

Núbia Bianca Ferreira dos Santos

Rubiane Camargo Rita Campos

Sirleia Silva do Vale Dias

Sônia Pires dos Santos

Wanessa do Nascimento Targino

Wanessa Rodrigues Matos

Woleiga Carlos Mendes

**Assessoria Técnica**

Angela Rosa Nunes

Claudia Dutra Jorge

Ivonete Maria Noletto